



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 05/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Mediante a Lei nº 5.576, de 28 de Setembro de 2.011 e suas alterações, foi autorizada a doação ao Serviço Social do Transporte – SEST/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, de uma área localizada na Avenida Perimetral, com um total de 11.100,18 m², com o encargo de instalação de sua sede para atendimento médico e odontológico, desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer e cultura, além de realização de diversos cursos voltados à educação profissional dos trabalhadores, sendo caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos, taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares.

No entanto, por tratar-se de doação com encargo, o prazo estabelecido para conclusão das instalações da entidade, de 36 (trinta e seis) meses contados da data da doação, expirou-se.

Diante disto, a Diretoria Executiva Nacional do SEST/SENAT, solicitou a prorrogação do prazo concedido inicialmente. Justificaram que a demanda de tempo ocorrida se deu em virtude da necessidade de realizar profundas modificações no projeto inicial, visando melhor atender os trabalhadores em transporte, em especial, prevendo a construção de uma oficina pedagógica, dotada de simulador de direção para propiciar o treinamento de excelência aos profissionais que se utilizarão desses serviços, em consonância com as demais unidades a serem implantadas no país.

Apresentaram documentos relativos à implementação da obra que é de grande porte, cuja edificação possui orçamento estimado em aproximadamente R\$ 11 milhões, bem como, informaram que o processo para início da licitação se encontra pronto, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Diretora Executiva Nacional, encaminhando, para tanto, cópia dos projetos construtivos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Assis, que seguem anexos para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Apresentaram, ainda, cópia do cartão de inscrição de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, bem como do protocolo de Registro junto ao Cartório local, que também seguem anexos.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Considerando o investimento de grande vulto e de grande importância social para o nosso Município, que se reveste de inegável interesse público e tendo em vista o empenho e o compromisso demonstrado pela direção do SET/SENAT em executar o empreendimento, a presente propositura tem por objetivo solicitar a devida autorização legislativa, para que o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações seja prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Assim, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 05/2015, solicitando autorização para prorrogar o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576, de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre a doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral, ao SEST/SENAT.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de fevereiro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 16.115
PARECERES N.ºs 16.115

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 05/2015

11/15

Prorroga o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na Av. Perimetral ao SEST/SENAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, pelo período de até 10 de fevereiro de 2017.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de fevereiro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.576, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Proj. de Lei nº 070/2011 - Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Énio Spina

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Perimetral ao SEST/SENAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargo ao SEST/SENAT, Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, de uma área localizada na Avenida Perimetral em Assis assim descrita:

ÁREA: 11.100,18 m²

LOCAL : Avenida Perimetral – Setor 001 – Quadra 170 – Lote 20

PROPRIETÁRIO. Município de Assis

MATRÍCULA : Nº 52 297

DESCRIÇÃO:

Um imóvel com área de 11.100,18 m², situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações, inicia no marco 01 situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna, deste ponto, segue em reta com rumo SE. 71°09'53" na distância de 62,90 metros até o ponto nº 02, deste ponto, segue, em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue, em reta com rumo SE 89°52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19°34'46", em 51,14 metros até o ponto 23; NW70°25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW61°51'27" em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto, deflete, à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22°46'02", numa distância de 65,35 metros até o ponto 01, início desta descrição encerrando uma área de 11 100 18m²

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6 056, no Memorial Descritivo e Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.576 de 28 de Setembro de 2011

Art. 2º - A presente doação, tem como encargo, a instalação da sede do SEST/SENAT em nosso Município para atendimento de trabalhadores e empresas de transporte, entre caminhoneiros, motoristas de ônibus, autônomos taxistas, condutores de ônibus escolares e seus familiares, promovendo o desenvolvimento profissional do trabalhador, bem como a formação de novos profissionais, atendimento médico do trabalhador e de seus familiares nas especialidades de clínica geral, pediatria, oftalmologia, ginecologia, cardiologia e medicina do trabalho, atendimento odontológico; construção de quadra esportiva para prática de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º O prazo para início das instalações da entidade será de 6 (seis) meses, contados da data da doação

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a entidade:

- I. Deixar caducar o prazo previsto no Artigo 3º,
- II. Alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. Deixar a entidade ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação,

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 5.553 de 05 de Agosto de 2011

Prefeitura Municipal de Assis em 28 de Setembro de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2011



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Doada

FINALIDADE: Implantação ao SEST/SENAT

ÁREA: 11.100,18m²

LOCAL/MUNICÍPIO/UF: Avenida Perimetral – Assis/SP

IDENTIFICAÇÃO: SETOR 001 – Quadra 170 – Lote 20

MATRÍCULA: N° 52.297


PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Um imóvel com área de 11.100,18 m², situado na Avenida Perimetral (antiga Fazenda Cabeceira do Cervo), neste distrito, município e comarca de Assis, compreendido pelas seguintes divisas e confrontações: inicia no marco 01, situado na Avenida Perimetral, divisa com a propriedade de Lourival Sant'anna; deste ponto segue em reta com rumo SE. 71°09'53", na distância de 62,90 metros até o ponto n° 02; deste ponto segue em curva à esquerda na distância de 43,90 metros até o ponto 03; deste ponto, segue em reta com rumo SE 89°52'03" na distância de 61,08 metros até o ponto 24; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis – Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com os seguintes rumos e distâncias: NE19°34'46", em 51,14 metros, até o ponto 23; NW70°25'14", em 126,32 metros, até o ponto 22; SW81°51'27", em 33,40 metros, até o ponto 21, onde termina a confrontação com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira"; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Lourival Sant'anna, com rumo SW22°46'02", numa distância de 65,35 metros, até o ponto 01, início desta descrição, encerrando uma área de **11.100,18m².**

Tudo de acordo com o desenho n° 6.056, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 11 de agosto de 2011


Dora da Silva de Andrade
CREA 0601659760



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser doada ao SEST/SENAT
2. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
3. **Local :** Avenida Perimetral, s/nº - S 01 Q. 170 L. 020 – Assis - SP
4. **Croqui:** 6.056
5. **Data Base:** Setembro / 11
6. **Dimensões:**
 - 6.1. Área (A) = 11 100,18 m².
 - 6.2. Testada (T) = 167,88 m.

7. Valor do terreno:

7.1. Considerações:

Trata-se de terreno plano, formato irregular e solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3B, com acesso principal pela Avenida Perimetral.

7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 427,59 (Quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

7.3. Testada corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((11.100,18 \times 167,88) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 249,23 \text{ m}$$



REPÚBLICA DE ANÁPOLIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

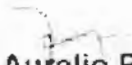
7.4. Valor Total da área (VA)

$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 249,23 \times 427,59$$

$$V_T = R\$ 106.568,26$$

A presente avaliação importou em R\$ 106.568,26 (Cento e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 11/2015
PARECER Nº. 16/2015

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar o prazo previsto no artigo 4º da Lei nº 5.576 de 28 de setembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre doação de uma área localizada na av. Perimetral ao SEST/SENAT e dá outras providências.

O projeto visa exceder o prazo pela 2ª vez, onde em 2011 no 1º projeto que viro a citada Lei, o prazo era de 06 meses, expirando assim em 27/03/2012. Depois de expirado por quase 02 anos, foi apresentado pelo Poder Executivo novo projeto de Lei em 2013, visando dilatar ainda mais este prazo em 36 meses, vencendo assim em 27/09/2014, porém nada foi feito.

Agora novamente depois de expirado pela 2ª vez, apresenta novamente o Executivo, novo Projeto que visa majorar novamente este prazo, fixando em 10 de fevereiro de 2017, para que a citada empresa finalize as instalações, ficando com um prazo final de mais de 06 anos.

O Prefeito tem interesse em dilatar o prazo e não retomar a área, senão assim teria feito.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Acontece que, o Poder Executivo se tivesse interesse na retomada, poderia assim o fazer, que não estaria agindo com arbitrariedade.

Mas não é esta intenção, pois demonstra grande interesse, conforme exposição dos motivos e na finalidade social da obra, pois se trata de uma obra pública de grandes proporções, valor de investimento alto e no interesse local, pois atenderá diversos serviços aos associados.

Isto posto cumpre considerar que, para a aprovação do presente Texto será necessário o quórum de **maioria absoluta**, nos termos do Regimento Interno da Câmara (art. 53, § 1º, VII).

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 02 de março de 2015.

DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO